



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ªRM/7ªDE / 1933)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

VOLUME III

Aos 20 dias do mês de OUTUBRO de 2023, neste Protocolo / Apoio, procedemos à abertura do volume nº III do processo nº 64215.007249/2023-16, que se inicia com esse Termo, numerado sequencialmente com folha nº 404.

LEVI BEZERRA DA SILVA – 2º Ten
Aux 1 da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



- 50.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 50.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 50.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 50.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 50.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 50.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 50.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 50.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 50.11.1.** A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 50.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.
- 51. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 51.1.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 51.2.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 51.3.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 52.** *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 53.** *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*



- 53.1.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 53.2.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 53.3.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 54.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 54.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 54.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 54.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 54.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 54.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 54.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 54.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 54.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 54.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

54.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

54.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

54.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

54.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

54.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

54.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

54.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

54.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

54.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

54.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

54.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

54.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

54.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

54.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



55. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
56. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
57. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
58. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
59. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 59.1. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 59.2. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 59.3. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 59.4. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 59.5. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 59.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 59.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 59.8. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 59.9. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 59.10. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 59.11. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 59.12. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 59.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de



construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

59.14. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

59.15. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

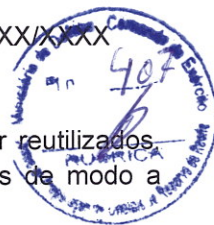
59.15.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

59.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

59.16.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

59.16.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

59.16.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



59.16.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

59.16.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

59.16.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

59.16.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

59.16.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

59.17. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

59.17.1.

59.17.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

59.17.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

59.18. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

59.19. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

59.20. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

59.21. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e



municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

60. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 61.
- 62.
- 63.
- 64.
- 65.
66. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
67. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

69. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
70. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
71. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
72. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
73. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
74. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



75. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
76. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
77. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
78. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
79. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
80. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
81. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

82. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

83. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

84. .

OU

85. :

86.

87.

88. ...

89. T

OU

90. .

91. .

92. :

a) ..

93. .

94. .

95. :



a) ..

95.1. .

OU

96. .

97.

98.

99. ...

100. TOTAL Valor total

101. .

102. .

103. .

104. .

105. .

106. .

107.

108. r.

109. .

110. .

111. .

112. .

113. .

114. .

115. .

116. .

117. .

118. .

119. .

120. .

121. .

122. .

123. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

123.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

123.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1 % (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
 - (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

123.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

123.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

123.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



123.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

123.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*TRINTA*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

123.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

123.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

123.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

123.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

123.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

123.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

123.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

124. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

125. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



126. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
127. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

128. .

129. .

130. .

131. .

131.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

131.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

131.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

131.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

131.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

131.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

131.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

131.2.3. Indenizações e multas.

131.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

131.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

132. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

132.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 00001
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 218053



- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: B4OMOBMAQUA
- VI. Nota de Empenho: 2023NC402063

132.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

133. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

133.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

134.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

134.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

134.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

134.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

135.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

136. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

136.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO ILUSTRATIVO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

OBSERVAÇÕES:

1. Este é um modelo ilustrativo, pode ser ajustado conforme a necessidade.
2. A empresa deverá adaptar os itens componentes dos seus custos e BDI a fim de espelhar a real situação do preço exequível.
3. Pode ser usado um formato próprio da empresa desde que a planilha seja inteligível, clara e bem apresente a composição dos custos unitários do serviço e insumos.

MODELO ILUSTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – CPOR/R

NUP: 64215.007249/2023-16

Serviço comum de engenharia para adequação do complexo esportivo do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R)

Planilha de Custos e Formação de Preços

Item	Descrição	Unde	Qtde	Código Ref. SINAPI/OR SE	Insumos	Transporte	Despesas Operac. e Adm.	Tributos / Taxas	Encargos Sociais	Custos Totais	Lucro	Preço Unitário	Valor Total
1	Projeto estrutural	IMEC	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2	Art Execução/Fiscalização	CREA/UF	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	Sv	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	M²	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	M³	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL													
BDI (... %)													
TOTAL GERAL COM BDI													

(Assinatura)

Representante legal da Empresa

Identidade / CPF / CREA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – CPOR/R
NUP: 64215.007249/2023-16



ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

UTILIZAR ESTE MODELO COM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Este é um modelo ilustrativo. A empresa deverá adaptar os itens componentes dos seus custos e BDI a fim de espelhar a real situação do preço executável.

PERCENTUAL DO BDI			
Item	Descrição	%	
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00	
02	LUCRO (L)	7,40	
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23	
04	SEGUROS/RISCOS/GARANTIAS (S+R+G)	2,07	
04.1	Seguro + Garantias	0,80	
04.2	Riscos	1,27	
05	TRIBUTOS (T)	9,88	
05.1	COFINS	3,00	
05.2	PIS	0,65	
05.3	ISS	1,73	
05.4	CPRB	4,50	
	BDI (%)	27,96	
PERCENTUAL DO BDI DIFERENCIADO			
Item	Descrição	%	
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45	
02	LUCRO (L)	5,11	
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85	
04	SEGUROS/RISCOS/GARANTIAS (S+R+G)	1,33	
04.1	Seguro + Garantias	0,48	
04.2	Riscos	0,85	
05	TRIBUTOS (T)	8,15	
05.1	COFINS	3,00	
05.2	PIS	0,65	
05.3	ISS	0,00	
05.4	CPRB	4,50	
	BDI (%)	20,93	
	BDI (%)		
	FÓRMULA ADOTADA:		
	$BDI = (1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1 / 1 - (T)$		
	BDI ADOTADO		



OBS: Itens que poderão compor o BDI conforme o Acordão nº2622/2013- TCU Plenário			
(*)	Média da Taxa SELIC nos últimos 12 meses		
(*) (*)	Imposto de competência do município e do Distrito Federal		
Edital:			
Objeto:			
Nome da Empresa			
Responsável Técnico			
CREA N°			
0,00%	<i>FÓRMULA</i>		
	%		
Seguros (SI)=	%		
Desp Fin (DF)=	%		
Adm Central (AC)=	%		
Lucro (LC)=	%		
Confins (CO)=	%		
PIS (PIS)=	%		
ISS (ISS)=	%		

Local e data
Representante da LICITANTE

Nome Completo:

RG:

CPF:

Cargo

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO ILUSTRATIVO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

OBSERVAÇÕES:

1. Este é um modelo ilustrativo, pode ser ajustado conforme a necessidade.
2. A empresa deverá adaptar os itens componentes dos seus custos e BDI a fim de espelhar a real situação do preço exequível.
3. Pode ser usado um formato próprio da empresa desde que a planilha seja inteligível, clara e bem apresente a composição dos custos unitários do serviço e insumos.

MODELO ILUSTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – CPOR/R

NUP: 64215.007249/2023-16

Serviço comum de engenharia para adequação do complexo esportivo do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R)
Planilha de Custos e Formação de Preços

Item	Descrição	Unde	Qtde	Código Ref. SINAPI/ORSE	Insumos	Transporte	Despesas Operac. e Adm.	Tributos / Taxas	Encargos Sociais	Custos Totais	Lucro	Preço Unitário	Valor Total
1	Projeto estrutural	IMEC/	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2	Art Execução/Fiscalização	CREA/UF	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	Sv	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	M ²	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	M ³	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL													
BDI (... %)													
TOTAL GERAL COM BDI													

(Assinatura)
Representante legal da Empresa
Identidade / CPF / CREA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – CPOR/R
NUP: 64215.007249/2023-16



ANEXO VII DO EDITAL
MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

PARA LICITANTE QUE OPTAR EM REALIZAR A VISTORIA
ESSE TERMO SERÁ PREENCHIDO PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO E IMPRESSO NO ATO DA VISTORIA

Certifico que a empresa _____
por seu representante legal, abaixo assinado, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, realizou vistoria aos locais do Serviço comum de Engenharia acerca da execução dos serviços do complexo poliesportivo do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), localizado no Centro e Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, situado na Av. Dezanete de Agosto nº 1020, Casa Forte, Recife – PE, CEP – 52060-335, a que se refere ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – CPOR/R NUP: 64215.007249/2023-16**, do CPOR/R, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

Recife-PE, de de 2023.

Nome Completo – Posto/Graduação
(Militar que acompanhou o Representante na vistoria)

Nome Completo
RG / CPF
Representante comercial da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – CPOR/R
NUP: 64215.007249/2023-16



ANEXO VIII DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**PARA LICITANTE QUE OPTAR EM NÃO REALIZAR A VISTORIA
ESSE TERMO SERÁ PREENCHIDO PELO PRÓPRIO LICITANTE**

Declaro em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP 03/2023 – CPOR/R, que eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, para fins de composição do referido processo administrativo, que tenho plena ciência das condições existentes para os locais do Serviço comum de Engenharia para execução de adequação do complexo esportivo do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R) a que se refere ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – CPOR/R**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, abrindo mão da vistoria “in loco” nos termos do Acórdão nº 1.174/2008 – Plenário TCU.

Recife-PE, de _____ de 2023.

Nome Completo
RG / CPF
Representante comercial da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

PREGÃO Nº 05/2023 – CPOR/R

(Processo Administrativo n.º 64215.007249/2023-16)

NATUREZA DO OBJETO

CERTIFICO para fins de justificativa da modalidade de licitação que a eventual aquisição de serviço comum de engenharia para reparação do complexo esportivo do CPOR/R, objeto do presente processo licitatório, enquadra-se na definição da alínea a do Inciso XXI do Art 6º da Lei 14.133/21, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

Quartel em Recife – PE, 20 de outubro de 2023

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE (PE) - CEP 52060-590.
FONE (81) 3441-3970 – E-mail: cporr.salc@gmail.com**

**Processo nº 64215.007249/2023-16
Assunto: Serviço comum de engenharia**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em atenção à previsão contida no Art. 2º do Decreto 7.689, de 02 de março de 2012, e a Portaria nº 589/GC4 de 12 de abril de 2019, do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as atividades de custeio, tem in verbis:

“Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.”

Portanto, de acordo com os instrumentos legais supracitados, visualiza-se que a aquisição pretendida, Serviço comum de engenharia para reparação do complexo esportivo do CPOR/R, **NÃO** se enquadrando em atividades de custeio elencadas no texto legal referenciado.

Recife, 20 de setembro de 2023

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR/R/ 7ª RM / 1933)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – CPOR/R

(Processo Administrativo n.º 64215.007249/2023-16)

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital Pregão Nr 05/2023.

O Edital admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife procede a Processo Licitatório na modalidade – Pregão Eletrônico - para serviço comum de engenharia manutenção do complexo esportivo para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife. É pertinente e compatível para empresas do ramo licitado, sendo assim, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo de condições suficientes para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve uma complexidade maior, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de arcar com os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista a literalidade do texto da Lei Nr 14.133/21, no seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela elaboradas, pelos motivos já expostos, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende o interesse público.

Destaca-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital referente ao Pregão Nr 05/2023, tem exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Quartel em Recife – PE, 29 de dezembro de 2023

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE (PE) - CEP 52060-590.
FONE (81) 3441-3970 – E-mail: cporr.salc@gmail.com**

Processo nº 64215.007249/2023-16

Assunto: Pregão para serviço comum de engenharia manutenção do complexo esportivo.

DECLARAÇÃO DE LIMITAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em atenção à previsão contida no Art. 3º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que regulamenta as atividades de custeio, tem in verbis:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Portanto, de acordo com os instrumentos legais supracitados, visualiza-se que a aquisição pretendida, **serviço comum de engenharia manutenção do complexo esportivo** do CPOR/R, se enquadrando no §3º do texto legal referenciado.

Recife, 20 de outubro de 2023

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**



Número da Unidade Protocolizadora: **64615**

Processo nº 64215.007249/2023-16

Assunto: Pregão para serviço comum de engenharia manutenção do complexo esportivo.

Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

DECLARAÇÃO

1 – Declaro para efeito de despesas, que o Pregão para serviço comum de engenharia manutenção do complexo esportivo do CPOR/R está obedecendo ao disposto no inc. II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2 – Trata-se de Pregão para serviço comum de engenharia manutenção do complexo esportivo, visando atender às necessidades da Unidade Gestora Gerenciadora – CPOR/R, conforme especificações e quantidades solicitadas, o qual será adquirido no exercício de 2023, com recurso do mesmo. No caso, o art. 16, § 1.º, II, considera compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias a despesa que se coaduna com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos.

Recife-PE, 20 de OUTUBRO de 2023.

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



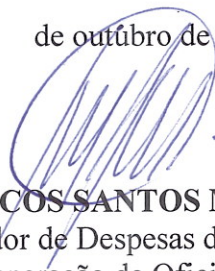
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

**ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL
(Processo Administrativo n.º 64215.007249/2023-16)**

Objeto: Pregão para serviço comum de engenharia manutenção do complexo esportivo.

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Recife, de outubro de 2023


ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv Fundos Regional - 7ª RM / 1934)



DIEEx Nº 1045-S1/7º CGCFEx - CIRCULAR
EB: 64606.022303/2023-41

Recife, 11 de setembro de 2023.

Do Chefe do 7º CGCFEx

AoSr Chefe da CRO/7, Chefe do 3º C GEO, Chefe do 5º CTA, Chefe do 7º D Sup, Chefe do Estado-Maior da 7ª RM, Chefe do Estado-Maior do Cmdo 1º Gpt E, Comandante da 10ª Cia E Cmb, Comandante da 7ª Cia Com, Comandante da B Adm Curado, Comandante da B Adm Gu JP, Comandante do 10º Esqd C Mec, Comandante do 14º B Log, Comandante do 14º BI Mtz, Comandante do 15º BI Mtz, Comandante do 16º R C Mec, Comandante do 31º BI Mtz, Comandante do 4º B Com, Comandante do 4º BPE, Comandante do 59º BI Mtz., Comandante do 71º BI Mtz, Comandante do 72º BICaat, Comandante do 7º GAC, Comandante do CMR, Comandante do CPOR/R, Diretor do HMAR, Diretor do PqRMnt/7, Diretora do HGuJP, Subchefe do Estado-Maior do CMNE

Assunto: licitações e contratos – dispensa do envio de processos licitatórios com valores iguais ou inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Anexo: 20230630_Pareceres_Referenciais_006_e_007-2023_-_ECJU_Aquisições_-_Valores_Inferiores_a_500.000,00..

3. 1. Para ampla divulgação, informo que Advocacia-Geral da União, por intermédio da e-CJU/Aquisições, responsável pela análise de processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, emitiu os seguintes parecer referencial nº 00006/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e parecer referencial nº 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

2. O referido parecer remete aos seguintes apontamentos que devem ser ressaltados:

a. apenas para processos instruídos na Lei nº 14.133/2021;

b. a manifestação jurídica referencial – MJR emitida visa permitir a dispensa do envio de processos licitatórios (com ou sem registro de preços) **com valores iguais ou inferiores a R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), **salvo se houver celebração de contrato administrativo** e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico;

c. **não autoriza a dispensa do envio de processos licitatórios** cujo objeto seja as aquisições de medicamentos, de bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação e de aeronaves e de armamentos que enquadram-se em demandas estratégicas e de maior complexidade;

d. o parecer nº 00006 refere-se aos pregões sem a adoção do procedimento



auxiliar SRP e o parecer nº 00007 trata dos pregão eletrônico com adoção de SRP;

e. a manifestação jurídica referencial não proíbe o envio dos **processos que possuam dúvida jurídica** a ser solucionada;

f. reforça o uso dos **modelos de minutas padronizadas previamente ofertadas pela AGU**;

g. a referida manifestação jurídica referencial **tem vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua aprovação, que ocorreu por intermédio do DESPACHO nº 00033/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 30 JUN 23; e

h. apresenta modelos de atestados de adequação do processo ao parecer referencial.

Sobre o assunto, alerto que a dispensa do envio de processos licitatórios, devem seguir rigorosamente os termos previstos nos referidos pareceres e do despacho, bem como, **apresentar a motivação do ato** no processo por meio do **atestado de adequação do processo ao parecer referencial**, citado no DESPACHO nº 00033/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 30 JUN 23.

Por fim, disponibilizo a Seção de Acompanhamento da Gestão e Consultoria deste Centro de Gestão, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do assunto sobredito, por meio do RITEx 870-3052.

FÁBIO MAGALHÃES CUNHA - Cel
Chefe do 7º CGCFEx

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	15
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	10
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	13
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	17
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	61
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	426
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	52
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	52
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	18
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-- X --
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Sim	29



dispensa no caso concreto? ¹²		
Há termo de referência? ¹³	Sim	29
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Não	-- X --
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	61
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	59
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	61
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	61
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	61
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	61
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	-- X --
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Sim	61
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	61
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	61



Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	-- X --
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	59
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	61
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Não se aplica	-- X --
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Sim	424
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Sim	424

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	21 e da 112 a 395
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	27
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	25
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Não se aplica	-- X --
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o	Sim	25



caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	27
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Não se aplica	-- X --
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Não se aplica	-- X --
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	-- X --
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Não se aplica	-- X --
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome	Não se aplica	-- X --



completo e identificação do responsável? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Não se aplica	-- X --
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não se aplica	-- X --
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Sim	24
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Não	423
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não	-- X --

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Não se aplica	-- X --
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Não se aplica	-- X --
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não se aplica	-- X --
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	Orçamentos/ projeto completo pag. 112 a 395
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Sim	Orçamentos/ projeto completo pag. 112 a 395
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do	Sim	Orçamentos/ projeto completo



parcelamento? ⁴⁹		pag. 112 a 395
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não	-- X --
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não	-- X --
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Não se aplica	-- X --
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Não se aplica	-- X --
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	-- X --
avendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	-- X --
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Não se aplica	-- X --

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁵	Não se aplica	-- X --
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁶	Sim	Orçamentos/ projeto completo pag. 112 a 395
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁷	Não se aplica	-- X --
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁸	Sim	Orçamentos/ projeto completo pag. 112 a 395
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁵⁹	Sim	61
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de	Sim	61



salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶⁰		
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶¹	Não se aplica	-- X --
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶²	Não se aplica	-- X --
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶³	Não se aplica	-- X --
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁴	Não se aplica	-- X --



¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado e em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.



¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21



- ⁴⁸ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
- ⁴⁹ Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21
- ⁵⁰ Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21
- ⁵¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- ⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21
- ⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21
- ⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21
- ⁵⁵ Art. 47, I, da Lei 14133/21
- ⁵⁶ Art. 47, II, da Lei 14133/21
- ⁵⁷ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- ⁵⁸ Art. 48 da Lei 14133/21
- ⁵⁹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21
- ⁶⁰ Art. 48, II, da Lei 14133/21
- ⁶¹ Art. 48, III, da Lei 14133/21
- ⁶² Art. 48, VI, da Lei 14133/21
- ⁶³ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21
- ⁶⁴ Art. 49 da Lei 14133/21



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

20/10/2023 12:00:19

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 23/10/2023, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 00005/2023 Característica: Tradicional Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns de Engenharia Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

N° do Processo: 6421500724920231

Quantidade de Itens: 2

Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia para adequação do complexo esportivo do CPOR/R (Piscina/Terração)

Data da Publicação/Divulgação: 23/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/10/2023 às 09:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 07/11/2023 às 10:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

N° Unidade Gestora: 160191 Unidade Gestora: CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

Gestão: 00001 Empenho: 2023 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção / Reforma Predial

Descrição Detalhada: Manutenção / Reforma Predial - Serviço de Reparação do Complexo Esportivo – Área da Piscina conforme edital, TR e apêndices (em acordo com as planilhas orçamentárias, caderno de encargos e especificações técnicas anexo do ETP).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 140.796,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

2 - Manutenção / Reforma Predial

Descrição Detalhada: Manutenção / Reforma Predial - Serviço de Reparação do Complexo Esportivo – Área do Terração conforme edital, TR e apêndices (em acordo com as planilhas orçamentárias, caderno de encargos e especificações técnicas anexo do ETP).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 74.884,37

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 23/10/2023, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00005/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto	Regime de Execução			
Serviços Comuns de Engenharia	Empreitada por Preço Unitário			
Nº do Processo				
6421500724920231				
Quantidade de Itens				
2				
Objeto				
Contratação de serviço comum de engenharia para adequação do complexo esportivo do CPOR/R (Piscina/Terração)				
Data da Publicação/Divulgação				
23/10/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 23/10/2023 às 09:00		Em 07/11/2023 às 10:00		

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160191	CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2023 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação





EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 2 - UASG 160396 - CRO 3 Número do Contrato: 018/2022. Nº Processo: 64327.004217/2022-11. TEX Tomada de Preços Nº 10/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS 3. Contratado: CNPJ: 43.540.060/0001-00, AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA. Objeto: Remanescente da Adequação da Entrada de Energia Elétrica do Hospital de Guerração de Bage, em Bagé - RS. Vigência: 14/09/2022 a 30/11/2023. Valor Total do Contrato: R\$ 955.450,34. Data de Assinatura: 20/10/2023.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023**

A CPL declara habilitada a empresa A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ: 36.902.042/0001-65.

ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA - TC
Ordenador de Despesas da CRO3

(SIDE - 20/10/2023) 160396-00001-2023NE000001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023**

A CPL declara vencedora da Tomada de Preços nº 018/2023 a empresa DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.284.219/0001-34; com o valor global de R\$ 263.800,33.

ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA - TC
Ordenador de Despesas da CRO3

(SIDE - 20/10/2023) 160396-00001-2023NE000001

**6ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**

AVISO DE PENALIDADE

O Ordenador de Despesas da 2ª Bia AAAE, no uso de suas atribuições legais, ciente de que suas ações se constituem em legítimo instrumento para garantir que o interesse público seja preservado e em conformidade com o art. 7 da Lei 10.520/02 e diante das razões de fato e de direito aqui aduzidas pelo Encarregado do Processo Administrativo, determina que seja sancionada a empresa constante no Processo Administrativo nº 64158.002258/2023-34 (Valdeci Santos Espírito Santos, CNPJ 42.196.050/0001-36), pois o Pregão venceu no ano de 2022, e cabendo o impedimento de licitar por 01 (um) ano, de acordo o item 15.2.4 do termo de referência, Pregão Eletrônico 01/2022, com fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sansão de multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 306,30, conforme o item 15.2.2 do termo de referência, Pregão Eletrônico 01/2022, fulcro o inciso II, do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a anulação do empenho, uma vez que se caracterizou dano ao erário, delibera as seguintes orientações encaminhadas pelo Chefe do 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, por intermédio do DfEx Nº 719-S1/Ch/3º CGCFEx - CIRCULAR (EB: 64603.003549/2021-82), de 29 de setembro de 2021.

Santana do Livramento/RS, 18 de outubro de 2023.
LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA - CAP
Comandante da 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA**

AVISO DE PENALIDADE

Processo 64195.001071/2023-77.

O Centro Integrado de Telemática do Exército decide aplicar à empresa WILLIAN CRUZ ALENCAR, CNPJ: 44.913.349/0001-90, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com base no inciso III, do Art. 156 da lei nº 14.133/21, por um período de 1 ano e 6 meses e multa compensatória no valor de 20% sobre o valor da contratação do item 01, com base no inciso II, do Art. 156 da lei nº 14.133/21.

A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas na Nota de Empenho nº 2022NE000288 através do Processo Administrativo nº 64195.001071/2023-77.

TEN CEL RAFAEL DA SILVA ORRIQUES
Ordenador de Despesas

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160312

Número do Contrato: 3/2019.

Nº Processo: 05714.004285/2019-43.

Pregão. Nº 2/2019. Contratante: ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA. Contratado: 73.242.976/0001-44 - DRY DECKERS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviço de lavanderia (lavar, secar e passar roupa de cama, mesa e banho), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.. Vigência: 21/10/2023 a 20/10/2024. Valor Total Autorizado do Contrato: R\$ 17.024,16. Data de Assinatura: 20/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2023).

**ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
EDITAL Nº 6/SCA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Retificação do Edital nº 6/Sca/2022 Concurso Público Para Admissão Aos Cursos de Formação de Sargentos de 2021-22.

O Exército Brasileiro, por meio do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX), amparado na Lei nº 9.786, de 08 Fevereiro de 1999 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações, e da Escola de Sargentos das Armas (ESA), resolve retificar o ATO EDITAL Nº 6/SCA, publicado na Seção 3 do DOU nº 74 de 19 de abril de 2022, que alterou o Edital Nº 2/SCA, publicado na Seção 3 do DOU nº 58 de 23 de março de 2021, do Concurso Público para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos, os quais iniciaram em 9 de abril de 2021 e encerraram em dezembro de 2022.

Retificação do Edital Nº 6/SCA, publicado em Diário Oficial da União, na edição nº 74, em 19 de abril de 2022.

Onde lê-se:
Candidatos majorados não designados da Área Saúde:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
13008018	LARYSSA DANTAS SANTIAGO RODRIGUES	6,443	15
13001029	RANDELY MILENE DE ASSIS	6,614	16

6136029	SÍGILA DIAS PEREIRA	6,386	17
53085017	LAYRA COUTO OLIVEIRA	6,093	18
33073006	KELLEM VANESSA DAL BÓ	5,971	19
15034011	FERNANDA LOPES ADRIANO CALHEIROS	5,231	20

Leia-se:

Candidatos majorados não designados da Área Saúde:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
13008018	LARYSSA DANTAS SANTIAGO RODRIGUES	6,443	15
13001029	RANDELY MILENE DE ASSIS	6,614	16
6136029	SÍGILA DIAS PEREIRA	6,386	17
53085017	LAYRA COUTO OLIVEIRA	6,093	18
33073006	KELLEM VANESSA DAL BÓ	5,971	19
15034011	FERNANDA LOPES ADRIANO CALHEIROS	5,231	20

GEN BDA REINALDO SALGADO BEATO
Comandante da ESA

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 160249**

Nº Processo: 64000017666202384. Objeto: Aquisição de artigos de padaria e de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros em proveito da Academia Militar das Agulhas Negras.. Total de Itens Licitados: 85. Edital: 23/10/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h50. Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 306 - Resende/rj, Independência - Resende/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160249-5-00012-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/11/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Rodovia Presidente Dutra Km 306, CEP 27.534-970, Resende/RJ, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 12:00 horas e 13:30horas às 16:30 horas..

MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/10/2023) 160249-00001-2023NE000001

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 160191**

Nº Processo: 64215007249202316. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia para adequação do complexo esportivo do CPOR/R (Piscina/Terraço). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/10/2023 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 1020 - Casa Forte, Casa Forte - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160191-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/11/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/10/2023) 160191-00001-2023NE000001

**CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA
DE SÃO PAULO E COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Nº Processo: NUP nº 64217.008315/2023-47.

Torno público a HOMOLOGAÇÃO, por parte do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo, do Pregão Eletrônico 5/2023, referente à aquisição de armário de aço para o CPOR/CMSP.

São Paulo/SP, 20 de outubro de 2023.
ALEXANDRE LUCKEMEYER MACHADO CARRION - CEL
Ordenador de Despesas

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023 - UASG 168004

Nº Processo: 2023/000269-FPV . Objeto: Aquisição direta de equipamento: bomba de água, a ser utilizada no processo de lavagem dos elementos filtrantes dos tanques, instalados na Estação de Tratamento de Água ETA da Fábrica Presidente Vargas, filial número 01 da Indústria de Material Bélico do Brasil IMBEL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 032/2023 SENM/DVAPRO Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 299, Inciso XIII da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Fornecimento de bens e serviços produzidos ou prestados no País, que envolvam cumulativamente alta complexidade tecnológica Declaração de Dispensa em 20/10/2023. FABIANA DE ABREU BERNARDO. Ordenadora de Despesas Substituta. Ratificação em 20/10/2023. LUCIO FERREIRA DE MEDEIROS. Respondendo Pelo Expediente da Chefia da Fpv. Valor Global: R\$ 195.730,00. CNPJ CONTRATADA : 08.288.024/0002-80 WORTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E SERVICOS LTDA.

(SIDE - 20/10/2023) 168004-16501-2023NE000001

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A IMBEL/FPV - CNPJ: 00.444.232/0003-09, vem NOTIFICAR a empresa J R GALVÃO - CNPJ 26.750.658/0001-04, sobre o não cumprimento do acordado no Processo Administrativo 2023/000090-FPV, Pregão Eletrônico 023/2023, referente a não entrega da Nota de Empenho 2023NE000328, de 19/06/2023, estando, portanto, em desconformidade com os termos do edital. Houve tentativas frustradas de entrega de Notificação via postal pelo fato da empresa não atender em três ocasiões. Isto posto, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, conforme parágrafo 2º do art. 83 da Lei 13.303, de 30 de julho de 2016, com vistas à prática de todos os atos necessários ao exercício do contraditório e ampla defesa.

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA
Chefe da Fábrica Presidente Vargas



DP+Social: 2 anos retratando solidariedade

Seção busca conscientizar sobre a importância da sociedade contribuir com o trabalho do Terceiro Setor, seja por doação ou voluntariado

DIVULGAÇÃO

DP+Social

JULIANE MARINHO

DP+Social trazendo histórias de atuação de Organizações Não Governamentais (ONGs) e projetos sociais do estado de Pernambuco e do Brasil chegou aos seus dois anos no último sábado. A seção busca conscientizar sobre a importância da sociedade contribuir com o trabalho do Terceiro Setor, seja com doação ou pelo voluntariado, presente em muitas das entidades sociais. Nas pautas estão as mais variadas abordagens de iniciativas, como direitos das crianças e adolescentes, em prol da causa animal, do público LGBTQIA+, pessoas em vulnerabilidade social, entre outras.

A seção de ação social retratou muitas histórias desde a sua criação e na marca de seus dois anos entrevistou três personagens dessas ações para saber como estão suas atividades. Uma dessas iniciativas é a Associação dos Amigos da Vila do Papelão (Avipa), que desenvolve atividades de oficinas de recreação, artes, passeios culturais, entre outros, voltados para 80 crianças

e adolescentes do bairro do Coque, região Central do Recife. No último dia 3, a ONG completou 20 anos de ação e tem como principal necessidade a compra de um local próprio para instalação da sua sede. A instituição tem um gasto mensal de R\$ 300 com o aluguel da residência onde funciona os projetos. A Avipa mantém seu funcionamento totalmente através de doações e enfrenta o ritmo difícil das vendas. A ONG ainda está retomando suas atividades, após os impactos da pandemia.

Para contribuir na manutenção dos projetos da Avipa, é possível doar material pedagógico, jogos coletivos, material de artesanato, alimentos não perecíveis e carnes para a produção das refeições das crianças atendidas, o contato para a entrega das doações, deve ser feito pelo Instagram @avipa_casinha. Uma outra opção é a ajuda financeira, através do Pix, cuja chave é: 11.195.627.0001-61.

Outro projeto é o abrigo de Seu Alberto, criado em 2004 em Jaboatão dos Guararapes e já atendeu em média de sete mil animais ao longo da sua trajetória. Atualmente, 103 cães estão sob os cuidados do abrigo, sendo 91 deles vivendo nas instala-



Pautas têm várias abordagens de iniciativas pelos direitos de crianças e adolescentes

ções da sede e outros 12 em lares temporários pagos, por falta de espaço. "Seu Alberto vive por esses cães, seu coração bate por eles. Quando a situação está crítica, ele adoce de tanta preocupação", ressalta a voluntária Gabriela Prado.

As pessoas podem ajudar o abrigo de Seu Alberto entrando em contato no perfil do abrigo no Instagram @abrigodeseualberto. Doação financeira pode

ser feita pelo PIX (81) 982001247.

A ONG Amor e Respeito Animal (ARA), de São Paulo, também foi pauta do DP+Social. A instituição trabalha em prol dos direitos dos animais e abriga animais de grande porte e silvestres e domésticos, cães e gatos. Em novembro de 2021, a atuação da ONG ganhou reconhecimento nacionalmente, após o resgate de mais de mil búfalas e 40 cavalos, que se encontravam

em situação de abandono, na fazenda Água Sumida.

Hoje, a instituição atende quase 1.200 animais. Além, dos animais da operação Búfalas, tem outros na sede da ONG, que são cães, gatos, equinos, bovinos e suínos. Contribuições financeiras podem ser realizadas pelo PIX 14.732.153/0001-38. Outra opção é o apadrinhamento, que pode autorizar um desconto direto da fatura do cartão de crédito.

PUBLICIDADELEGAL

Classilider (81) 2122 7892

EXÉRCITO BRASILEIRO
 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE
 OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

MINISTÉRIO DA
 DEFESA



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00005/2023 - UASG 160181

Processo nº 64215007249202316. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia para arfiação do complexo esportivo do CPOR/R (Piscina/Terração). Total de itens licitados: 2. Edital: 23/10/2023 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av 17 de Agosto, 1020 - Casa Forte - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160181-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/11/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - Ten Cel
 Ordenador de Despesas

bradesco Edital de leilão

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE: Renato Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 00.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infraescritos, na forma da Lei nº 5.514/67. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quilã nº 733 - V. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: Bairro - PE, Bairro Camarutuba, Av. Presidente Severino Amâncio Pereira, nº 55, Casa Areias Turais, Terr. 105,61m² e consor. 105,90m², Matr. 6.422 do 1º RI Local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada (AF) 1º Leilão: 21/11/2023, às 15h. Lance mínimo: R\$ 322.078,58 2º Leilão: 24/11/2023, às 15h. Lance mínimo: R\$ 214.649,99 caso não seja arrematado no 1º leilão/Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O licitante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei nº 5.514/67, incluído pela lei nº 13.485 de 11/01/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3045-5559 Renato Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266

Inf: Tel: (11) 3045-5599 - Renato Milan - Leiloeiro Oficial Jucesp 266 - www.milanleiloes.com.br

A ÚLTIMA
 DO MÊS

PARA
 DEIXAR DE
 TER ENTRA E
 SAÍDA NA
 FURCADA

Se AQUI

VAGAS ABERTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Se você é pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS e busca uma oportunidade no mercado de trabalho,

Envie o seu currículo para:
rh@colegiocognitivo.com.br.

CONTADOR, ANUNCIE SEUS EDITAIS NO DIÁRIO PELO MELHOR CUSTO BENEFÍCIO!

CONSULTE NOSSO DEPARTAMENTO COMERCIAL!
 81.2122.7892
depto.comercial@diariodepernambuco.com.br
comercial@diariodepernambuco.com.br

DIÁRIO de PERNAMBUCO

É só mudar de
 endereço? Não
 precisa!
 Bradesco

Programa
 COLEGIATIVO
 de Iniciação Profissional
 para jovens em formação
 técnica e profissional
 em cursos de qualificação
 profissional

4150 jovens em formação técnica e profissional em cursos de qualificação profissional

www.bradesco.com.br